

**AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 – 025/2024/GMS**

**QUESTIONAMENTO 09:**

De acordo com o subitem 1.5.1.2 (CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL) do ANEXO XVI - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a Licitante deverá comprovar profissional(is) de nível superior, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante:

Equipe Técnica:

b.3) Engenheiro Ambiental, com experiência em elaboração e/ou supervisão e/ou fiscalização e/ou coordenação de estudos ambientais e/ou programas ambientais referentes a obra de implantação e/ou duplicação e/ou ampliação de capacidade e/ou pavimentação de rodovia ou estrada rural ou vias urbanas.

Para atendimento desta exigência, entendemos que será aceito profissional de Engenharia civil com Especialização (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU) em Gestão Ambiental.

Está correto o entendimento?

**RESPOSTA 09:**

Conforme parecer técnico da Diretoria de Obras:

“Será aceita comprovação de capacidade técnica de profissional engenheiro que possuir atribuição para desenvolvimento do serviço parte do objeto, se demonstrada a experiência exigida, nos termos do Edital.”

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**Paulo José Bueno Brandão**

Agente de Contratação



ePROCOLO



Documento: **09Questionamento0913.06.2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Jose Bueno Brandao (XXX.515.648-XX)** em 18/06/2024 17:41 Local: AMEP/LIC.

Inserido ao protocolo **21.005.906-7** por: **Paulo Jose Bueno Brandao** em: 18/06/2024 17:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**370367ef7672478912741009c92f4682**.